

LEI Nº 4.580 DE 01 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, destinado a execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Getúlio Vargas e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2013 um Crédito Especial no valor de R\$-278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), destinado a execução do Contrato de Repasse nº. 0388.443-48/2012, firmado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Getúlio Vargas, com a seguinte classificação funcional programática:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

09.03.26. Transporte

09.03.26.782. Transporte Rodoviário

09.03.26.782.00101. Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais

09.03.26.782.00101.1.090 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CR. 0388.443-48/MC/CEF

4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.20.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

4.4.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e

Restituições.....R\$- 2.480,00

4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e
 Instalações.....R\$-275.520,00
 (Recurso: 1.135 - PAVIMENTAÇÃO CR. 0388.443-48/MC/CEF)
 OBJETIVO: “Este projeto visa a
 transferência de recursos financeiros da União Federal para
 execução de Pavimentação Asfáltica em Vias do Município de
 Getúlio Vargas, nas ações relativas ao Programa
 Planejamento Urbano”.

| | | |
|----------------------|-----------|-----------------------|
| TOTAL | DO | CRÉDITO |
| ESPECIAL..... | | R\$-278.000,00 |

Art. 2º - Servirão de recurso para a
 cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei,
 as seguintes fontes:

AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros
 da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através da
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de
 Repasse nº. 0388.443-
 48/2012/MC/CEF:.....R\$
 -275.520,00

II - Receita da aplicação financeira da transferência de
 recursos da União, por intermédio do Ministério das Cidades,
 através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do
 Contrato de Repasse nº. 0388.443-
 48/2012/MC/CEF:.....R
 \$- 2.480,00

| | | | |
|-----------------------|-----------|-----------------------|----------|
| TOTAL | DE | AUXÍLIOS | E |
| CONVÊNIOS..... | | R\$-278.000,00 | |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
 data de sua publicação, revogadas as disposições em
 contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de
 março de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI

Secretário de Administração